



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

TERMO DE DOAÇÃO Nº *22* SUB-PI/2023

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E
SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE
RESPONSABILIDADE LTDA., OBJETIVANDO A
DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
SEGURANÇA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA
CONFLUÊNCIA DA RUA CONVENÇÃO DE ITÚ COM A
ALAMEDA JAÚ.

DOADOR: SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA.

OBJETO DA DOAÇÃO: Manutenção e segurança do imóvel localizado na confluência
da Rua Convenção de Itú com a Alameda Jaú.

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais

PROCESSO Nº 6050.2021/0010846-4

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Leonardo Casal Santos, e Social Service Comunicação MKT de Responsabilidade Ltda., com sede na Avenida Lineu de Paula Machado, 1.517 – Jardim Everest – CEP 05601-001, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.492/001-33, neste ato representado por seu representante legalmente constituídos, doravante denominado **DOADOR**, com fundamento nos



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS**

Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1.O DOADOR oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de serviços de manutenção e segurança do imóvel localizado na confluência da Rua Convenção de Itú com a Alameda Jaú. Os serviços serão executados pelo DOADOR conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2021/0010846-4.
- 1.2.Os valores despendidos pelo DOADOR em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

São responsabilidades do DOADOR:

- 2.1.Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS**

- 2.4. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5. Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos autos do processo administrativo nº 6050.2021/0010846-4.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2021/0010846-4.
- 3.2. O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. A execução dos serviços, objeto do presente Termo, terá duração de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação do DOADOR e autorização da DONATÁRIA.
- 4.3. Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4. Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento da obra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS**

5. VALOR DA DOAÇÃO

5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se o DOADOR, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2021/0010846-4, ou causar danos aos bens públicos.

6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.

6.3. As melhorias decorrentes do objeto doado passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do DOADOR.

6.4. A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito ao DOADOR a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte do DOADOR, inclusive financeira;

6.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

6.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2023.


LEONARDO CASAL SANTOS
SUBPREFEITO DE PINHEIROS


SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG:
CPF

2.
NOME:
RG:
CPF: